



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 019/2011

Processo Licitatório nº 049/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 031/2011

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registram-se os preços da seguinte empresa: **TELEALPHA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.299.693/0001-59, sediada à Avenida Raja Gabaglia – n.º 1686 – 6º andar – Bairro Morro das Pedras – CEP: 30.441-194 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Edilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.556.186-20 e titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M 917330 SSP/MG e José Maria de Abreu Campos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.846.156-53 e titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M 9347 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE CORPORATIVA SEM FIO (PRÉ-WIMAX), PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

2

exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Os equipamentos deverão ter garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item, a contar da data de entrega.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 163.800,00** (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
40	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
122	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
124	02.05.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
155	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.39.00
156	02.05.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
173	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.39.00
174	02.05.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

236	02.07.01.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
239	02.07.01.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
362	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
364	02.08.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) A entrega dos equipamentos será no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;

b) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este contrato, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **03/06/2011 a 02/06/2012** com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art. 14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

c) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados;

d) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

e) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

6

comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;

e) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

f) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

g) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

h) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da Contratada.

i) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

7

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

8

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 031/2011, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 031/2011 Processo Licitatório nº 049/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.


Lagoa Santa, 03 de junho de 2011.

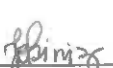

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


TELEALPHA COMERCIAL LTDA
EDILSON FERREIRA DA SILVA


JOSÉ MARIA DE ABREU CAMPOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696.26


CPF: 05265083674



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

10

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 019/2011 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por ITEM, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 031/2011.

EMPRESA: TELEALPHA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 26.299.693/0001-59						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	14	UN	UPGRADE SOFTWARE B14 TO B28 UPGRADE. FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA ATUALIZAÇÃO B14 PARA B28.	ALVARION	R\$ 850,00	R\$11.900,00
02	04	UN	UPGRADE SOFTWARE LICENÇA ALVARION. LICENÇA ALVARION DE USO PERMANENTE PARA UPGRADE DA VELOCIDADE DE RADIO SU-A-5.8-6-BD-VL DE 6 PARA 54 MBPS.	ALVARION	R\$ 650,00	R\$2.600,00
03	06	UN	SISTEMA DE RADIO SISTEMA DE RÁDIO ENLACE PONTO A PONTO RÁDIO ALVARION BU/RB B 14 5.8 GHZ. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO DE 01 ENLACE PONTO-A-PONTO; FAIXA DE OPERAÇÃO: O SISTEMA DEVERÁ OPERAR NAS FAIXAS DE 5470 - 5725 GHZ OU 5725 - 5850 GHZ, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO DA ANATEL; O SISTEMA DEVE PERMITIR OPERAÇÃO EM SITUAÇÕES DE LOS, NLOS E NLOS; OS MÓDULOS DEVEM POSSUIR A OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO COM ANTENA INTEGRADA OU CONECTORIZADA; O SISTEMA DEVE UTILIZAR MODULAÇÃO ADAPTATIVA E OFDM (ORTHOGONAL FREQUENCY DIVISION MULTIPLEXING) E DEVEM SER OFERECIDAS OPÇÕES DE ENLACE COM CAPACIDADE NOMINAL DE NO MÍNIMO 50 MBPS EM CONDIÇÃO DE LOS. A LATÊNCIA BIDIRECIONAL DA INTERFACE AÉREA DEVE SER MENOR QUE 10 MS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DO CANAL DA BANDA: 10, 20 E 40 MHZ DENTRO DA BANDA 5 GHZ. O EQUIPAMENTO DEVE SUPOSTAR MODULAÇÃO QPSK, 16QAM E 64QAM, E MODULAÇÃO BPSK EM FUNÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO; O SISTEMA OFERTADO DEVE POSSUIR ANALISADOR DE ESPECTRO INTEGRADO, COMO RECURSO PARA IDENTIFICAR POTENCIAIS FONTES DE INTERFERÊNCIA; O RECEPTOR DEVERÁ POSSUIR SENSIBILIDADE ADAPTATIVA VARIANDO NO MÍNIMO ENTRE -88 DBM E -59 DBM, DE ACORDO COM A MODULAÇÃO SELECIONADA. CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO	ALVARION	R\$ 5.200,00	R\$31.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

		<p>SEJA NA FAIXA DE 5.4 GHZ, O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE DFS DINÂMICO, QUE REALIZE A TROCA AUTOMÁTICA DE CANAL DE TRANSMISSÃO EM FUNÇÃO DO PISO DE INTERFERÊNCIA DE RADAR; PERMITIR O RESET PARA RETORNAR À CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA; SUPORTE A VLAN BASEADO NO IEEE 802.1Q; TER IMUNIDADE À CHUVA, NEBLINA E POLUIÇÃO; TER PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE RAIOS; O SISTEMA PONTO-A-PONTO DEVE IMPLEMENTAR PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO BASEADA EM IEEE 802.1P; OS MÓDULOS DE RÁDIO UTILIZADOS NO SISTEMA DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO POE; OS MÓDULOS DEVEM POSSUIR INTERFACE DE REDE 10/100BASE T, HALF/FULL DUPLEX; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR SEU ALINHAMENTO ATRAVÉS DE SINAL AUDÍVEL (OU LEDS INDICADORES DE RECEPÇÃO DE SINAL). OS ELEMENTOS DEVERÃO SER DESTINADOS À INSTALAÇÃO EXTERNA, SEM A NECESSIDADE DE CAIXAS HERMÉTICAS ADICIONAIS OU ABRIGO, COM EXCEÇÃO DOS MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO, QUE PODERÃO SER INSTALADOS EM AMBIENTE INTERNO; O SISTEMA DEVE TRABALHAR DENTRO DA SEGUINTE FAIXA DE TEMPERATURA: DE -40° C ATÉ +60° C; O SISTEMA DEVE OFERECER RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 240 KM/H; O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTETOR DE SURTO INTEGRADO OU EXTERNO; O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR ENCRIPTAÇÃO NATIVA COM ALTA ROBUSTEZ, COM OPÇÃO PARA PADRÃO AES; O SISTEMA PONTO-A-PONTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE GERÊNCIA SNMP; O SISTEMA OFERTADO DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DE SOFTWARE DOS RÁDIOS DE MANEIRA REMOTA, A PARTIR DE UM PONTO CENTRAL DA REDE; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE RF QUE COMPÕEM O SISTEMA PONTO-A-PONTO DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELA ANATEL; EQUIPAMENTO OUTDOOR QUE ATENDA A NORMA IP67; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE PARA LIMITAÇÃO DE MULTICAST E BROADCAST EMBUTIDO OU UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTO EXTERNO (EQUIPAMENTO ESTE QUE DEVERÁ FAZER PARTE DA SOLUÇÃO); O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFIGURAÇÃO/LIMITAÇÃO DE MODULAÇÃO MULTICAST ESPECÍFICA; GARANTIA: OS SERVIÇOS DEVERÃO</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

12

			TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, CONTEMPLANDO SUA REVISÃO E REEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL, QUANDO FOREM VERIFICADOS PROBLEMAS DECORRENTES DA FORMA COMO FORAM ENTREGUES INICIALMENTE.			
04	15	UN	KIT RADIO ALVARION SU-A-5.8-6-BD-VL (ESTAÇÃO REMOTA). KIT RADIO ALVARION SU-A-5.8-6-BD-VL (ESTAÇÃO REMOTA). CARACTERÍSTICAS: O HARDWARE OFERTADO DEVERÁ: SE CONECTAR COMO PARTE INTEGRANTE DAS RÁDIOS BASES EXISTENTES NO MUNICÍPIO; SUPORTAR VELOCIDADE DE 54MBPS NOMINAL COM CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS HABILITADA / IMPLEMENTADA: O HARDWARE OFERTADO DEVE IMPLEMENTAR VELOCIDADE DE PELO MENOS 6 MBPS NOMINAL, PODENDO CHEGAR A 54 MBPS NOMINAL, ATRAVÉS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; AS VELOCIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER ALCANÇADAS MESMO COM A CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS ATIVADA; ESTAR HABILITADO PARA TRABALHAR COM DIVERSOS ENDEREÇOS MAC; TER POTÊNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DO RADIO REMOTO 20 DBM; TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR ATPC (-10 DBM ATÉ 21 DBM); SUPORTAR ENLACE COM REFLEXÃO DE SINAL SEM LINHA DE VISADA (N-LOS); TER NECESSIDADE DE ZONA DE FRESNEL: 0%; OPERAR EM FREQUÊNCIA LIVRE DE 5.8GHZ; TER RADIO EXTERNO COM CAIXA IMPERMEÁVEL DE MAGNÉSIO QUE PERMITE INSTALAR O RADIO AO LADO DA ANTENA, EVITANDO PERDA RF PELO CABO; TER SINALIZAÇÃO VISUAL DE ALINHAMENTO; TER INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO VIA LEDS; TER PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS - SUPRESSOR DE RAIOS INTEGRADO AO PRODUTO; TER CABO ENTRE A PARTE INTERNA E A PARTE EXTERNA DO RÁDIO DO TIPO CAT5 BLINDADO; TER A ALIMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO RÁDIO SENDO FEITA PELO MESMO CABO QUE TRANSMITE OS DADOS; TER O CABO DE INTERLIGAÇÃO DA PARTE INTERNA À PARTE EXTERNA DO RÁDIO QUE SUPORTE NO MÍNIMO 90 METROS SEM PERDA; TER FUNÇÃO "BRIDGE", ISTO É, ENCAMINHA O TRÁFEGO DE ACORDO COM OS ENDEREÇOS MAC; TER PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO ATRAVÉS DA NORMA IEEE 802.1P; SUPORTAR VLAN DE ACORDO COM A NORMA IEEE 802.1Q PARA CONHECER	ALVARION	R\$1.700,00	R\$25.500,00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Setor de Contratos e Convênios

			<p>E TRANSMITIR PACOTES DE DIFERENTES REDES; SUPORTAR VLAN TAGGING; SUPORTAR AJUSTES DE BANDA MÍNIMO E MÁXIMO (MIR E CIR); IMPLEMENTAR FILTROS POR PROTOCOLO IP; IMPLEMENTAR OS SEGUINTE RECURSOS DE ENCRIPÇÃO E PROTEÇÃO: PERMITIR ENCRIPÇÃO ALGORITMO CERTIFICADO FIPS (FEDERAL INFORMATION PROCESSING STANDARDS) 197 POR HARDWARE; IMPLEMENTAR ENCRIPÇÃO WEP POR HARDWARE; IMPLEMENTAR ENCRIPÇÃO AES 128-BIT POR HARDWARE; ANTI-CLONE POR RADIUS; ANTI-CLONE POR ENDEREÇO MAC; SUPORTAR Q IN Q; SUPORTE A 40.000 PACOTES POR SEGUNDO, PERMITINDO ASSIM QUE O THROUGHPUT NÃO DIMINUA QUANDO TRANSMITINDO APLICAÇÕES DE TEMPO REAL, COMO TELEFONIA IP; SUPORTE AO PADRÃO IP67 (INGRESS PROTECTION 67) (TOTALMENTE PROTEGIDO CONTRA POEIRA E PROTEGIDO CONTRA O EFEITO DE IMERSÃO EM LIQUIDO ENTRE 15CM E 1M). GARANTIA: O KIT, BEM COMO SUAS PARTES E PEÇAS, DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, CONTEMPLANDO SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO(A)(S) NOVO(A)(S) SEM USO ANTERIOR.</p>			
05	02	UN	<p>KIT RADIO ALVARION AU-D-SA-5.8-120-VL. (ESTAÇÃO RADIO BASE 120°). KIT RADIO ALVARION AU-D-SA-5.8-120-VL (ESTAÇÃO RADIO BASE 120°). CARACTERÍSTICAS: A RÁDIO BASE OFERTADA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ANTENAS DIVIDIDAS EM SETORES DE 120° E DEVERÁ: PERMITIR ACESSO DE 512 UNIDADES REMOTAS POR SETOR E 120 UNIDADES REMOTAS COM CRIPTOGRAFIA ATIVADA; TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 54MBPS NOMINAL POR SETOR; TER CAPACIDADE THROUGHPUT MÍNIMA DE 28MBPS POR SETOR MESMO COM CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS ATIVADA; TER CAPACIDADE ENCAMINHAMENTO MÍNIMA DE 40.000 PACOTES POR SEGUNDO POR SETOR; TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 125MW (21 DBM) POR SETOR; TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR ATPC (-10 DBM ATÉ 21DBM); TER CANAL DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR SOFTWARE 10MHZ A 20MHZ; TER PORTADORA OFDM; TER RESISTÊNCIA À INTERFERÊNCIA - RÁDIO BASE UTILIZA A PORTADORA COM MELHOR SNR ATRAVÉS DE UM ANALISADOR DE ESPECTRO INTERNO (BUILT-IN); SUPORTE OPERAÇÃO EM TEMPERATURAS, PELO MENOS, ENTRE</p>	ALVARION	R\$11.000,00	R\$22.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

			<p>-40°C E 65°C; PERMITIR ANTENA SETORIAL DE 60°, 90° OU 120° DE COBERTURA; SUPOSTAR MODULAÇÃO BPSK, QPSK, 16QAM, E 64QAM; TER SENSIBILIDADE -88 DBM; OPERAR EM FREQUÊNCIA LIVRE DE 5.8GHZ; TER RÁDIO EXTERNO EM CAIXA IMPERMEÁVEL DE MAGNÉSIO/ALUMÍNIO QUE PERMITE INSTALAR O RÁDIO AO LADO DA ANTENA EVITANDO PERDA PELO CABO DE RF SEM A NECESSIDADE DE RACKS EXTERNOS; TER PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS - SUPRESSOR DE SURTO INTEGRADO AO PRODUTO; TER CABO ENTRE A PARTE INTERNA E A PARTE EXTERNA DO RÁDIO DO TIPO CAT5 BLINDADO; TER A ALIMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO RÁDIO FEITA PELO MESMO CABO QUE TRANSMITE OS DADOS; O CABO DE INTERLIGAÇÃO DA PARTE INTERNA À PARTE EXTERNA DO RÁDIO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 METROS; GERENCIAMENTO REMOTO VIA SNMP PARA CONFIGURAÇÃO. SUPORTE A FTP; O RÁDIO DEVE POSSUIR ANALISADOR DE TRÁFEGO DE RF PARA ESPECTRO DE 5GHZ PARA DETECTAR INTERFERÊNCIA; SUPOSTAR TARIFAÇÃO/BILLING - RADIUS CLIENT PERMITE TARIFAR CADA CLIENTE POR HORA, BITS, VLAN, QOS, VOZ, VÍDEO, E ENDEREÇO; SUPOSTAR ENCRIPTAÇÃO - ENCRIPTAÇÃO WEP POR HARDWARE, ENCRIPTAÇÃO AES A 128 BIT POR HARDWARE, ENCRIPTAÇÃO ALGORITMO CERTIFICADO FIPS (FEDERAL INFORMATION PROCESSING STANDARDS) 197 POR HARDWARE, LISTA DE ENDEREÇOS MAC AUTORIZADOS; FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: ACCS (AUTOMATIC CLEAR CHANNEL SELECTION) EVITA INTERFERÊNCIA AO TROCAR DE PORTADORA DE FREQUÊNCIA. ADL (AUTOMATIC DISTANCE LEARNING): RESOLVE O PROBLEMA DE RÁDIOS PRÓXIMOS COM MELHOR CONEXÃO/SERVIÇO QUE RÁDIOS DISTANTES; DEVÉ SUPOSTAR A FUNCIONALIDADE DE CONEXÃO COM OS ASSINANTES POR REFLEXÃO DE SINAL (N-LOS); NÃO NECESSITAR DE EQUIPAMENTO EXTERNO PARA SINCRONISMO ENTRE OS SETORES DA RÁDIO BASE E OS ASSINANTES; SUPOSTAR Q IN Q. GARANTIA: O KIT, BEM COMO SUAS PARTES E PEÇAS, DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, CONTEMPLANDO SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO(A)(S) NOVO(A)(S) SEM USO ANTERIOR.</p>			
			KIT RADIO ALVARION AU-D-SA-5.8-90-VL (ESTAÇÃO RADIO BASE 90°).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

06	02	UN	<p>KIT RADIO ALVARION AU-D-SA-5.8-90-VL (ESTAÇÃO RADIO BASE 90°). CARACTERÍSTICAS: A RÁDIO BASE OFERTADA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ANTENAS DIVIDIDAS EM SETORES DE 90° E DEVERÁ: PERMITIR ACESSO DE 512 UNIDADES REMOTAS POR SETOR E 120 UNIDADES REMOTAS COM CRIPTOGRAFIA ATIVADA; TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 54MBPS NOMINAL POR SETOR; TER CAPACIDADE THROUGHPUT MÍNIMA DE 28MBPS POR SETOR MESMO COM CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS ATIVADA; TER CAPACIDADE ENCAMINHAMENTO MÍNIMA DE 40.000 PACOTES POR SEGUNDO POR SETOR; TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 125MW (21 DBM) POR SETOR; TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR ATPC (-10 DBM ATÉ 21DBM); TER CANAL DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR SOFTWARE 10MHZ A 20MHZ; TER PORTADORA OFDM; TER RESISTÊNCIA À INTERFERÊNCIA - RÁDIO BASE UTILIZA A PORTADORA COM MELHOR SNR ATRAVÉS DE UM ANALISADOR DE ESPECTRO INTERNO (BUILT-IN); SUPORTE OPERAÇÃO EM TEMPERATURAS, PELO MENOS, ENTRE -40°C E 65°C; PERMITIR ANTENA SETORIAL DE 60°, 90° OU 120° DE COBERTURA; SUPORTAR MODULAÇÃO BPSK, QPSK, 16QAM, E 64QAM; TER SENSIBILIDADE -88 DBM; OPERAR EM FREQUÊNCIA LIVRE DE 5.8GHZ; TER RÁDIO EXTERNO EM CAIXA IMPERMEÁVEL DE MAGNÉSIO/ALUMÍNIO QUE PERMITE INSTALAR O RÁDIO AO LADO DA ANTENA EVITANDO PERDA PELO CABO DE RF SEM A NECESSIDADE DE RACKS EXTERNOS; TER PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS - SUPRESSOR DE SURTO INTEGRADO AO PRODUTO; TER CABO ENTRE A PARTE INTERNA E A PARTE EXTERNA DO RÁDIO DO TIPO CAT5 BLINDADO; TER A ALIMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO RÁDIO FEITA PELO MESMO CABO QUE TRANSMITE OS DADOS; O CABO DE INTERLIGAÇÃO DA PARTE INTERNA À PARTE EXTERNA DO RÁDIO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 METROS; GERENCIAMENTO REMOTO VIA SNMP PARA CONFIGURAÇÃO. SUPORTE A FTP; O RÁDIO DEVE POSSUIR ANALISADOR DE TRÁFEGO DE RF PARA ESPECTRO DE 5GHZ PARA DETECTAR INTERFERÊNCIA; SUPORTAR TARIFAÇÃO/BILLING - RADIUS CLIENT PERMITE TARIFAR CADA CLIENTE POR HORA, BITS, VLAN, QOS, VOZ, VÍDEO, E ENDEREÇO; SUPORTAR ENCRIPTAÇÃO - ENCRIPTAÇÃO WEP POR HARDWARE,</p>	ALVARION	R\$11.000,00	R\$ 22.000,00
----	----	----	---	----------	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

			<p>ENCRIPTAÇÃO AES A 128 BIT POR HARDWARE, ENCRIPTAÇÃO ALGORITMO CERTIFICADO FIPS (FEDERAL INFORMATION PROCESSING STANDARDS) 197 POR HARDWARE, LISTA DE ENDEREÇOS MAC AUTORIZADOS; FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: ACCS (AUTOMATIC CLEAR CHANNEL SELECTION) EVITA INTERFERÊNCIA AO TROCAR DE PORTADORA DE FREQUÊNCIA. ADL (AUTOMATIC DISTANCE LEARNING): RESOLVE O PROBLEMA DE RÁDIOS PRÓXIMOS COM MELHOR CONEXÃO/SERVIÇO QUE RÁDIOS DISTANTES; DEVE SUPORTAR A FUNCIONALIDADE DE CONEXÃO COM OS ASSINANTES POR REFLEXÃO DE SINAL (N-LOS); NÃO NECESSITAR DE EQUIPAMENTO EXTERNO PARA SINCRONISMO ENTRE OS SETORES DA RÁDIO BASE E OS ASSINANTES; SUPORTAR Q IN Q. GARANTIA: O KIT, BEM COMO SUAS PARTES E PEÇAS, DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, CONTEMPLANDO SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO(A)(S) NOVO(A)(S) SEM USO ANTERIOR.</p>			
07	14	UN	<p>UPGRADE SOFTWARE B28 TO B100. FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA ATUALIZAÇÃO B28 PARA B100.</p>	ALVARION	R\$1.900,00	R\$26.600,00
08	02	UN	<p>KIT RADIO ALVARION AU-D-SA-5.8-360-VL (ESTAÇÃO RADIO BASE 360°). KIT RADIO ALVARION AU-D-SA-5.8-360-VL (ESTAÇÃO RADIO BASE 360°). CARACTERÍSTICAS: A RÁDIO BASE OFERTADA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ANTENAS DIVIDIDAS EM SETORES DE 360° E DEVERÁ: PERMITIR ACESSO DE 512 UNIDADES REMOTAS POR SETOR E 120 UNIDADES REMOTAS COM CRIPTOGRAFIA ATIVADA; TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 54MBPS NOMINAL POR SETOR; TER CAPACIDADE THROUGHPUT MÍNIMA DE 28MBPS POR SETOR MESMO COM CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS ATIVADA; TER CAPACIDADE ENCAMINHAMENTO MÍNIMA DE 40.000 PACOTES POR SEGUNDO POR SETOR; TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 125MW (21 DBM) POR SETOR; TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR ATRPC (-10 DBM ATÉ 21DBM); TER CANAL DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR SOFTWARE 10MHZ A 20MHZ; TER PORTADORA OFDM; TER RESISTÊNCIA À INTERFERÊNCIA - RÁDIO BASE UTILIZA A PORTADORA COM MELHOR SNR ATRAVÉS DE UM ANALISADOR DE ESPECTRO INTERNO (BUILT-IN); SUPORTE OPERAÇÃO EM TEMPERATURAS, PELO MENOS, ENTRE -40°C E 65°C; PERMITIR ANTENA SETORIAL DE 60°, 90° OU 120° DE</p>	ALVARION	R\$11.000,00	R\$22.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<p>COBERTURA; SUPORTAR MODULAÇÃO BPSK, QPSK, 16QAM, E 64QAM; TER SENSIBILIDADE -88 DBM; OPERAR EM FREQUÊNCIA LIVRE DE 5.8GHZ; TER RÁDIO EXTERNO EM CAIXA IMPERMEÁVEL DE MAGNÉSIO/ALUMÍNIO QUE PERMITE INSTALAR O RÁDIO AO LADO DA ANTENA EVITANDO PERDA PELO CABO DE RF SEM A NECESSIDADE DE RACKS EXTERNOS; TER PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS - SUPRESSOR DE SURTO INTEGRADO AO PRODUTO; TER CABO ENTRE A PARTE INTERNA E A PARTE EXTERNA DO RÁDIO DO TIPO CAT5 BLINDADO; TER A ALIMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO RÁDIO FEITA PELO MESMO CABO QUE TRANSMITE OS DADOS; O CABO DE INTERLIGAÇÃO DA PARTE INTERNA À PARTE EXTERNA DO RÁDIO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 METROS; GERENCIAMENTO REMOTO VIA SNMP PARA CONFIGURAÇÃO. SUPORTE A FTP; O RÁDIO DEVE POSSUIR ANALISADOR DE TRÁFEGO DE RF PARA ESPECTRO DE 5GHZ PARA DETECTAR INTERFERÊNCIA; SUPORTAR TARIFAÇÃO/BILLING - RADIUS CLIENT PERMITE TARIFAR CADA CLIENTE POR HORA, BITS, VLAN, QOS, VOZ, VÍDEO, E ENDEREÇO; SUPORTAR ENCRIPTAÇÃO - ENCRIPTAÇÃO WEP POR HARDWARE, ENCRIPTAÇÃO AES A 128 BIT POR HARDWARE, ENCRIPTAÇÃO ALGORITMO CERTIFICADO FIPS (FEDERAL INFORMATION PROCESSING STANDARDS) 197 POR HARDWARE, LISTA DE ENDEREÇOS MAC AUTORIZADOS; FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: ACCS (AUTOMATIC CLEAR CHANNEL SELECTION) EVITA INTERFERÊNCIA AO TROCAR DE PORTADORA DE FREQUÊNCIA. ADL (AUTOMATIC DISTANCE LEARNING): RESOLVE O PROBLEMA DE RÁDIOS PRÓXIMOS COM MELHOR CONEXÃO/SERVIÇO QUE RÁDIOS DISTANTES; DEVÉ SUPORTAR A FUNCIONALIDADE DE CONEXÃO COM OS ASSINANTES POR REFLEXÃO DE SINAL (N-LOS); NÃO NECESSITAR DE EQUIPAMENTO EXTERNO PARA SINCRONISMO ENTRE OS SETORES DA RÁDIO BASE E OS ASSINANTES; SUPORTAR Q IN Q. GARANTIA: O KIT, BEM COMO SUAS PARTES E PEÇAS, DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, CONTEMPLANDO SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO(A)(S) NOVO(A)(S) SEM USO ANTERIOR.</p>		
--	--	---	--	--

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 163.800,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Setor de Contratos e Convênios

Lagoa Santa, 03 de junho de 2011.

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
TELEALPHA COMERCIAL LTDA
EDILSON FERREIRA DA SILVA

[Handwritten signature]
TELEALPHA COMERCIAL LTDA
JOSÉ MARIA DE ABREU CAMPOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *[Handwritten signature]*
 CPF: 029013696.26

[Handwritten signature]
 CPF: 052650816-74